



Interno – 001/2016 – CONTROLE INTERNO



São José do Rio Preto, 31 de maio de 2016.

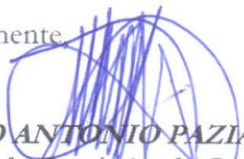
Para : EMILIA MARIA MARTINS DE TOLEDO LEME

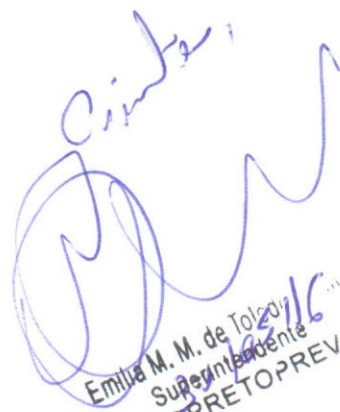
Ref.: Relatório do Controle Interno.

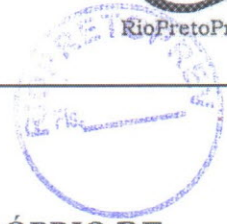
Prezada Senhora:

De acordo com o art. 7º da Instrução Normativa 23, de 30 de abril de 2013, vimos por meio de este apresentar o relatório do controle interno referente ao segundo semestre do ano de 2015.

Atenciosamente,


ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO
Presidente da Comissão de Controle Interno


Emilia M. M. de Toledo
Superintendente
RIOPRETOPREV



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

1. FUNDAMENTAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Com o advento da Constituição Federal de 1988, o artigo 74, § 2º, ao atribuir ao cidadão, partido político, associação ou sindicato, competência para denunciar ilegalidade ou irregularidades perante os Tribunais de Contas, privilegiou a cidadania e fez todos os cidadãos tornarem-se responsáveis pela coisa pública.

A exigência legal da criação do Controle Interno advém de cláusula constitucional e alcança as entidades integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do artigo 70 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (grifamos)

O ordenamento constitucional, por si só, é claro em ordenar a criação de tal controle, porém, corroborando com o mandamento, o Artigo 35 de Constituição Estadual do Estado de São Paulo também exige a fiscalização almejada:

Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (grifamos)

(...)

Além disso, também há previsão do Controle Interno na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), nos Artigos 54, Parágrafo Único e 59, que assim expressam:

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

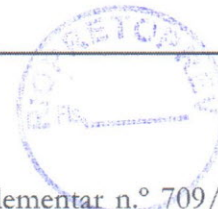
(...)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20. (grifamos)

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: (grifamos)

(...)

[Handwritten signature]



Se farta fundamentação não bastasse, a Lei Complementar n.º 709/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prevê em seu Artigo 26 a existência do Controle Interno como forma auxiliar de fiscalização, nos seguintes termos:

Artigo 26 - Para cumprimento de suas funções, o Tribunal de Contas poderá utilizar-se dos elementos apurados pelas unidades internas de controle da administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal. (grifamos)

Diante das leis supracitadas, desde o exercício de 2.009 o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP)** vem exigindo, nos relatórios finais de avaliação e em seu site (<http://www4.tce.sp.gov.br/controlado-interno-munic-paulistas>), a implantação do Sistema de Controle Interno.

A ausência de sua instalação e composição de seu(s) membro(s) poderá ensejar a aplicação de sanções aos administradores, conforme as Instruções 02/2008 do TCE-SP.

No âmbito da RIOPRETOPREV, a comissão de controle interno foi normatizada pela Instrução Normativa n.º 23/2013.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Através da portaria n.º 128/2013, de 06 de março de 2013, foram nomeados os integrantes do Sistema de Controle Interno.

Em relação à nomeação dos supramencionada, é importante destacar que o TCE-SP exige expressamente que os encargos do Controle Interno sejam exercidos por servidores de carreira do órgão da administração pública, conforme Comunicado SDG n.º 32/2012 (disponível em: <http://www4.tce.sp.gov.br/comunicado-sdg-n-322012>).

Foram nomeados para compor o sistema de controle interno:

- Adriano Antonio Pazianoto – Presidente
- Hélio Antunes Rodrigues e Izabel Cristina Pires Borelli – Membros.

3. DA FINALIDADE DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO DA RIOPRETOPREV

O art. 3º da Instrução Normativa 23, de 30 de abril de 2013 estabelece como finalidade da comissão de controle interno:

- 3.1. Criar as condições necessárias que assegurem a eficácia do controle e a regularidade da realização da receita e da despesa da autarquia;



- 3.2. Acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
- 3.3. Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
- 3.4. Verificar a execução dos contratos;
- 3.5. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento;
- 3.6. Verificar a legalidade de atos e avaliar os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 3.7. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- 3.8. Verificação de atos e fatos administrativos;
- 3.9. Verificação das atividades de compensação previdenciária;
- 3.10. Verificação da eficiência e eficácia do fluxo de trabalho.

Além dos itens apontados acima, compete também a Comissão de Controle Interno, de acordo com o TCE-SP:

- 3.11. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

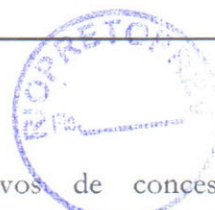
Dessa forma, passamos a analisar cada item para formação do relatório.

4. DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA

Primeiramente, realizaremos a análise dos atos administrativos realizados pela Autarquia. Essa análise atenderá as finalidades expostas nos itens 3.3, 3.4, 3.8, 3.9 e 3.10.

De acordo com o que dispõe o art. 40 da Constituição Federal, aos servidores públicos é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

4.1. VERIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PELO RPPS.



Analisamos os procedimentos administrativos de concessão dos benefícios previdenciários devidos pela autarquia, cuja concessão ocorreu no segundo semestre de 2015.

Verificamos se foram juntados os documentos considerados obrigatórios pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios de aposentadoria concedidos no segundo semestre de 2015:

Tipos/Fundamentação legal	Quantidade
Aposentadoria por Invalidez – art. 40, § 1º, I, CF e art. 6-A da EC 41/2003.	2
Aposentadoria por Idade – art. 40, §1º, III, “b”, CF	5
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Integral – art. 6º da EC nº 41/03	33
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Integral – art. 3º da EC nº 47/05	2
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Redutor - art. 2º da EC nº 41/03	0
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Média - art. 40, §1º, III, “a”, CF	0
Aposentadoria Compulsória Por Idade – art. 40, §1º, II, CF	6
Aposentadoria Especial – Insalubridade	1
Total	49

Foram verificados, por amostragem, os processos de aposentadoria registrados no sistema integrado no período (conforme relação anexo I), os quais se encontram regulares em termos de documentação.

4.3. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios de pensão por morte no segundo semestre de 2015:

Fundamentação Legal	Quantidade
Pensão Por Morte De Servidor Ativo – art. 40, § 7º, II, CF	2
Pensão Por Morte De Servidor Inativo – art. 40, § 7º, I, CF	4
Total	6

Foram verificados, por amostragem, os processos de pensão por morte que foram registrados no período (relação anexo II) que se encontram regulares em termos de documentação.

[Handwritten signature]



4.4. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios por incapacidade registrados no segundo semestre de 2015 (anexo III):

Benefício	Quantidade
Auxílio-doença	329
Auxílio-doença acidentário	6
Total	335

Conforme pesquisa amostral realizada, os procedimentos estão regulares quanto a documentação e procedimentos médicos.

4.5. DA CONCESSÃO DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios por maternidade registrados no segundo semestre de 2015 (anexo IV):

Benefício	Quantidade
Salário-Maternidade – Lei Complementar 139/2001	48
Total	54

Conforme pesquisa amostral realizada, os procedimentos estão regulares quanto a documentação.

5. DOS ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL

Em relação aos atos de gestão de pessoal, cumpre informar que, no período, foram nomeados servidores aprovados em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo.

Também foram nomeados servidores para exercer funções gratificadas.

Abaixo estão discriminadas as portarias produzidas no segundo semestre de 2015:



Portaria:	Descrição
190/2015	Declarada a VACÂNCIA do cargo de Advogado, criado por meio da Lei Complementar Municipal nº 382, de 18 de abril de 2013, de natureza estatutária, nível superior, ocupado pela servidora DANATHIELLE LOUISE MOITIM, portadora do RG nº 44.882.979-7 SSP/SP, e CPF nº 383.879.018-90, nomeada pela Portaria 154, em 12 de março de 2014, por motivo de posse em outro Cargo Público Inacumulável, nos termos dos artigos 72 e 73 da Lei Complementar nº 05/1990, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.
191/2015	Ficam nomeados para compor a Comissão de Licitações da RIOPRETOPREV Willem de Lazari Araujo, na função de PRESIDENTE; e Roberto Carlos Menoni Junior e Willian dos Santos Lima, nas funções de MEMBROS, surtindo os efeitos desta a partir de 03 de agosto de 2015.
192/2015	NOMEIA, à vista da classificação obtida no Concurso Público, Edital nº 01/2013, para ocupar, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, criado pela Lei Complementar nº 382, de 18 de abril de 2013, surtindo os efeitos desta a partir 12 de agosto de 2015: BRUNO SANTANA COSTA
193/2015	Designa o servidor FABIANO HERNANDES DE ASSIS para substituir a servidora Izabel Cristina Pires Borelli, na função de Chefe da Seção de Análise e Concessão, da Coordenadoria da Gestão de Benefícios, do dia 26/08/2015 à 04/09/2015, período em que a servidora estará em gozo de saldo de Férias, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990.
194/2015	Fica a servidora LUDMILA ANDRADE SERNAGIOTTO – Coordenadora Administrativa - autorizada a receber adiantamentos, nos termos do Direito Financeiro e da Lei Municipal nº 8.839, de 23 de dezembro de 2002, para cobertura de despesas emergenciais de pronto pagamento e de pequeno porte, objetivando melhor desempenho nas atividades do dia a dia da Autarquia, conforme regulamentado pelos artigos subsequentes.
195/2015	CONCEDE, aos servidores abaixo relacionados, prêmio por assiduidade, conforme Lei Complementar nº 05/90, artigo 119, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 14/05/2002 e nos termos do Decreto nº 16.868 de 30 de agosto de 2013: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, agente previdenciário deste Regime Próprio de Previdência, referente ao período aquisitivo de 20/09/2010 a 19/09/2015, e que deverá ser usufruído dentro do período concessivo de 20/09/2015 à 19/09/2020, para ser gozado da seguinte forma: 30 (trinta) dias em pecúnia e 30 (trinta) dias em gozo oportuno. HÉLIO ANTUNES RODRIGUES, analista previdenciário deste Regime Próprio de Previdência, referente ao período aquisitivo de 20/09/2010 a 19/09/2015, e que deverá ser usufruído dentro do período concessivo de 20/09/2015 à 19/09/2020, para ser gozado da seguinte forma: 30 (trinta) dias em pecúnia e 30 (trinta) dias em gozo oportuno.
196/2015	DESIGNA a servidora IZABEL CRISTINA PIRES BORELLI para substituir o servidor Rafael Henrique Lopes Pereira no cargo de Coordenador da Gestão de Benefícios da Entidade, do dia 30/09/2015 à 09/10/2015, período em que o servidor estará em gozo de licença prêmio, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990.
197/2015	DESIGNA o servidor WILCLEM DE LAZARI ARAUJO para substituir o assessor RODOLFO LUIZ TADDEI BARBOSA, para ocupar o cargo em Comissão – ASSESSOR TÉCNICO, do dia 05/10/2015 à 12/10/2015, período em que o assessor estará em gozo de saldo de férias, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990.
198/2015	Ficam nomeados para compor a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da RIOPRETOPREV: Hélio Antunes Rodrigues - PRESIDENTE; Roberto Carlos Menoni Junior e Willian dos Santos Lima - MEMBROS.
199/2015	Fica REVERTIDO o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora titular de cargo efetivo, DENISE BARBOSA DE ALMEIDA FERNANDES, concedido através do Ato Concessório nº. 504, de 17 de agosto de 2012.
200/2015	DESIGNA o servidor FABIANO HERNANDES DE ASSIS para substituir a servidora Izabel Cristina Pires Borelli, na função de Chefe da Seção de Análise e Concessão, da Coordenadoria da Gestão de Benefícios, do dia 14/10/2015 à 23/10/2015, período em que a servidora estará em gozo de licença prêmio, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990.
201/2015	DESIGNA a servidora IZABEL CRISTINA PIRES BORELLI para substituir o servidor Rafael Henrique Lopes Pereira no cargo de Coordenador da Gestão de Benefícios da Entidade, do dia 09/12/2015 à 18/12/2015, período em que o servidor estará em gozo de férias, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990.



202/2015	DESIGNA o servidor MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO para substituir o servidor Adriano Antônio Pazianoto, para ocupar o cargo em Comissão – ASSESSOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS, do dia 09/12/2015 à 18/12/2015 e do dia 21/12/2015 à 30/12/2015, período em que o servidor estará em saldo e gozo de férias, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990.
----------	---

Discriminamos, abaixo, o quadro de pessoal da entidade em 31/12/2015 (anexo V):

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Ag. Previdenciário	08	00	08	08 (02 exercendo cargo em comissão)	00
Analista Contábil	02	00	02	02	00
Superintendência	00	01	01	01	00
Assessor Técnico	00	01	01	01	00
Assessor Ex. dos Conselhos	00	01	01	01	00
Chefe da Coordenadoria Administrativa	00	01	01	01	00
Chefe da Coordenadoria da Gestão de Custeio e Investimentos	00	01	01	01	00
Chefe da Coordenadoria de Gestão de Benefícios	00	01	01	01	00
Analista Previdenciário – Serviço Social	01	00	01	01	00
Analista Previdenciário – Psicologia	01	00	01	01	00
Analista Previdenciário – T. Ocupacional	01	00	01	01	00
Analista Previdenciário – T.I.e Comunicação	01	00	01	01	00
Advogado	02	00	02	02	00
TOTAL	16	06	22	21	00

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)

B – Cargos em comissão

No ano de 2015 não houve a contratação ou manutenção de servidores temporários.

6. DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E DOS CONTRATOS

6.1. DAS LICITAÇÕES/CERTAMES REALIZADOS NO SEGUNDO SEMESTRE/2015

6.1.1. LICITAÇÕES/PREGÕES ABERTOS NO PERÍODO:

Seguem discriminados abaixo os processos licitatórios lançados no segundo semestre de 2015:



PROCESSO ADMINIST.	MODALIDADE	Número da Modalidade	OBJETO	EMPRESA	DATA	CONTRAT O n°	VALOR GLOBAL
15/2015	Cotação/Dispensa	13/2015	Troca de Reatores	Sidenir Martins da Silva ME	17/07/2015	-	R\$ 120,00
16/2015	Cotação/Dispensa	14/2015	Seguro do Automóvel	Seicom Administradora e Corretora de Seguros Ltda. ME.	07/08/2015	-	R\$ 2.796,23
17/2015	Cotação/Dispensa	15/2015	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em TI&C	Empresa Municipal de Processamento de Dados - EMPRO	13/09/2015	10/2015	R\$ 96.794,58
18/2015	Cotação/Dispensa	16/2015	Confecção de Carimbos	ELETROCHAVE HA-LAL LTDA-ME	02/09/2015	-	R\$ 95,00
19/2015	Inexigibilidade	03/2015	Serviços de Postagem e Comunicação em geral	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT-CORREIOS)	22/10/2015	-	R\$ 15.312,96
20/2015	Cotação/Dispensa	17/2015	Capas de Processo, Artigos de Caixa e Perícia	JOSÉ DOMINGOS GIMENES ME R\$ 700,00	01/09/2015	-	R\$ 700,00
21/2015	Cotação/Dispensa	18/2015	Aquisição de Passagem Aérea	ZIZATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	03/09/2015	-	R\$ 656,40
22/2015	Cotação/Dispensa	19/2015	Manutenção do Motor do Portão Eletrônico	E.B.T.C. PORTÕES	30/09/2015	-	R\$ 180,00
23/2015	Cotação/Dispensa	20/2015	Aquisição de Bandeiras	BANDERPLACA	09/10/2015	-	R\$ 1.154,00
24/2015	Cotação/Dispensa	21/2015	Reformo de Toldos	Toldos Eldorado	01/10/2015	-	R\$ 3.900,00

B. L. A.



25/2015	Cotação/Dispensa	22/2015	Limpeza de Caixa D'água	Detetizadora Desentupidora AOKI Ltda-ME	19/10/2015	-	R\$ 400,00
26/2015	Cotação/Dispensa	23/2015	Manutenção e substituição/instalação da fachada (lona) e do Luminoso (lona)	INTER ART	19/10/2015	-	R\$ 650,00
28/2015	Cotação/Dispensa	25/2015	Serviço de Recarga de Extintores	EXTINTELE	19/10/2015	-	R\$ 515,00
29/2015	Cotação/Dispensa	26/2015	Aquisição de Itens de Segurança para o Prédio	EXTINTELE	20/10/2015	-	R\$ 481,00
30/2015	Cotação/Dispensa	27/2015	Aquisição de uma fonte de energia para computador	IGTEC MEGA STORE	23/10/2015	-	R\$ 180,00

6.1.2. CONTRATOS ADITADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2015:

PROC ADM.	MODALIDADE	OBJETO	EMPRESA/CONTRATADO	DATA	VALOR GLOBAL
26/2014	Inexigibilidade	Credenciamento de médico perito para Aposentadoria Especial.	Marcio Luiz Lopes Martelli	31/07/2015	R\$ 138,00
34/2014	Cotação/Dispensa	Fornecimento de recarga de toners de impressora.	Sprint Cartuchos Ltda. ME.	13/08/2015	R\$ 3.967,80
28/2014	Pregão Presencial	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de: Prestação de Serviços de Limpeza, Prestação de Serviços de Copeiragem e Prestação de Serviços de Condução de Veículos Automotores.	Comatic Comércio e Serviços Ltda.	31/08/2015	R\$ 148.018,15
03/2012	Convite	Concessão de Licença de uso, prestação de serviços de consultoria e assessoria de sistema integrado, desenvolvido em arquitetura WEB, multicamada e que atenda os seguintes módulos: Cadastro; Protocolo; Arrecadação; Concessão de Benefícios; Folha	Universalprev Softwares e Consultoria Ltda ME – ASPPREV	24/09/2015	R\$ 67.478,82

B. L. J.



		Pagamento de Inativos; Folha Pagamento de Ativos; Perícia Médica, Auto Atendimento; Recadastramento; Site Institucional.			
30/2013	Cotação/Dispensa	Fornecimento de combustíveis líquidos para suprimento de veículo do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto.	Auto Posto Itamarati Liberty Ltda.	17/10/2015	R\$ 3.349,50
47/2014	Cotação/Dispensa	Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado.	Impacto frio Ar Condicionado Instalação e Manutenção LTDA-ME.	09/12/2015	R\$ 7.500,00
----	Convênio	Cooperação Recíproca entre as partes, visando o intercâmbio de informações, a implementação de projetos conjuntos, a cessão de servidores para atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 115 da LC 139/2001 e do artigo 126 da LC 05/1990, cessão de bens móveis, bem como a assunção, pela RIOPRETOPREV, do pagamento dos subsídios de planos de saúde, de que participam os servidores aposentados, bem como quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelos partícipes.	Município de São José do Rio Preto	02/12/2015	----
46/2014	Cotação/Dispensa	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de manutenção de elevador.	Nardacchione Elevadores LTDA - ME.	09/12/2015	R\$ 1.980,00
43/2014	Cotação/Dispensa	Contratação de serviços técnicos especializados em Previdência, Assessoria Técnica Organizacional e Avaliação Atuarial.	Caixa Econômica Federal - CEF	28/12/2015	R\$ 5.900,00



30/2013	Cotação/Dispensa	Fornecimento de combustíveis líquidos para suprimento de veículo do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto (Aditivo para recomposição/ equilíbrio econômico financeiro do contrato, frente ao aumento extraordinário do preço de nota fiscal dos combustíveis).	Auto Posto Itamarati Liberty Ltda.	22/12/2015	R\$ 3.887,46
---------	------------------	--	------------------------------------	------------	--------------

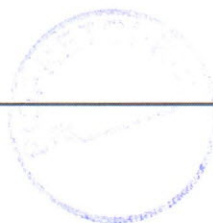
Realizando a análise, por amostragem, dos processos licitatórios e dos contratos firmados ou aditados, verificamos que estes dispõem de todos os documentos exigidos pela legislação. Além disso, estão de acordo os princípios constitucionais estampados no art. 37 da Constituição Federal.

7. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS (DESCRIÇÕES GERAIS):

- TCE - SP: No segundo semestre de 2015, o servidor Luiz Henrique da Silva procedeu a fiscalização das contas deste Regime Próprio, referente ao exercício de 2014, (processo nº TC-1057/026/14). Os apontamentos realizados pela Auditoria (anexo VI) e a resposta da superintendência (anexo VII) encontram-se discutidos no item 15.
- MPS: Não houve auditoria direta no período. Apenas o envio dos relatórios e documentos para o DIPR/MPS, com emissão regular do CRP.

8. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL (ANEXO VIII):

- Principais deliberações: Reunião do dia 18/09/2015 – Aprovação do novo regimento interno do Conselho Fiscal; aprovação dos balancetes contábeis de maio, junho e julho de 2015 e; Aprovação das demonstrações dos investimentos no ano. Reunião do dia 04/12/2015 – Foi escolhida para substituir a vacância de membro a aposentada ARLETE APARECIDA GARUTTI POSTIGO; Aprovação dos balancetes de agosto a outubro de 2015; e apreciação dos relatórios dos investimentos;
- Pareceres emitidos/Documents enviados: No período não foram emitidos pareceres.



9. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

As atividades do Conselho Municipal de Previdência ocorreram normalmente, decidindo, no período (atas disponibilizadas no anexo IX):

9.1. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE JULHO/2015:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 9.1.1. Aprovação da ata 181;
- 9.1.2. Apreciação do balancete contábil de junho/2015;
- 9.1.3. Apreciação das informações sobre os investimentos da entidade em junho/2015.

9.2. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE AGOSTO/2015:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 9.2.1. a aprovação da ata 182;
- 9.2.2. a aprovação da proposta de lei orçamentária anual para 2016;
- 9.2.3. a apreciação dos resultados dos investimentos em julho/2015;
- 9.2.4. aprovada a diretriz que autoriza o Comitê de Investimentos a alocar R\$ 40 milhões nos fundos IPCA, com resgate de 70% do valor em 2016 e o restante até 2018.

9.3. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE SETEMBRO/2015:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 9.3.1. a aprovação da ata 183;
- 9.3.2. a apreciação dos balancetes contábeis de julho e agosto de 2015;
- 9.3.3. a apreciação dos resultados dos investimentos no mês de agosto de 2015

9.4. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE OUTUBRO/2015:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:



- 9.4.1. a aprovação da ata 184;
- 9.4.2. a apreciação dos balancete contábil de setembro de 2015;
- 9.4.3. a apreciação dos resultados dos investimentos no mês de setembro de 2015;

9.5. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE NOVEMBRO/2015:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 9.5.1. a aprovação da ata 185;
- 9.5.2. a apreciação dos balancete contábil de outubro de 2015;
- 9.5.3. a apreciação dos resultados dos investimentos no mês de outubro de 2015;

9.6. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE DEZEMBRO/2015:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 9.6.1. a aprovação da ata 186;
- 9.6.2. Aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2016;
- 9.6.3. a apreciação dos resultados dos investimentos no mês de novembro de 2015.

10. COMPREV:

Descreve-se abaixo o andamento das atividades da Seção do COMPREV, conforme noticiado pelos servidores responsáveis pelos trabalhos:

10.1. Requerimentos enviados no período:

COMPETENCIA	Nº DE REQUERIMENTOS	APROVADOS
2003	1	1
2004	9	0
2005	34	0
2006	39	3



2007	96	20
2008	25	11
2010	46	15
2013	168	95
2014	173	0
2015	149	0

Ressaltamos que dos 149 requerimentos enviados ao MPS/INSS no 2º semestre de 2015, nenhum foi aprovado, sendo 97 destes estão pendentes (aguardam a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado), 20 estão em análise e 32 Não tem COMPREV.

No total, a Autarquia conta com 203 requerimentos prontos no sistema do INSS, apenas aguardando a análise. Os servidores responsáveis pelas atividades do COMPREV tem notado uma demora excessiva na análise dos requerimentos por parte do INSS.

Para tentar solucionar a questão, encaminhamos um pedido ao Presidente da APEPREM – Associação Paulista das Entidades de Previdência - para que este mobilize os RPPS para que busquem, no debate com o Ministério da Previdência, uma solução para a demora injustificada.

Inteiro teor do e-mail enviado:

De: RioPretoPrev - Assessoria Executiva dos Conselhos [mailto:rppsassessoriaexecutiva@riopreto.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 4 de março de 2016 15:54
Para: 'luiz.brenha@apeprem.com.br' <luiz.brenha@apeprem.com.br>
Assunto: COMPREV - Demora do INSS na apreciação dos requerimentos
Prioridade: Alta

Luiz,

Boa tarde! Como vai?

Estamos com um problema aqui no RPPS (que parece também atingir outros RPPS de igual porte): Trata-se da demora da regional do INSS em apreciar os processos de compensação previdenciária enviados pelo RPPS.

Desde 2013, designamos uma servidora para operacionalizar o COMPREV. Esta servidora, que se especializou na função, já enviou cerca de 431 requerimentos novos e recuperou cerca de 158 requerimentos que estavam indeferidos.

Todavia, a *expert* está percebendo uma grande morosidade da gerência regional do INSS em São José do Rio Preto na análise dos requerimentos enviados a partir de 2014: dos 209 processos prontos para análise, apenas 7 foram analisados (depois de muita insistência). Para exemplificar, a proporcionalidade prevista na Portaria MPS 288/2015 atualmente é de 51,05% para o INSS e de 85,48% para o RPPS. Portanto, o fluxo mensal de compensação financeira do RPPS para o RGPS está suspenso, nos termos do art. 19-B da portaria supramencionada.

Aliás, nossa servidora relata um desconhecimento geral por parte dos servidores do INSS que fazem a análise dos requerimentos: sempre que ela entra em contato com a responsável para reclamar da demora, eles facultam a análise de novos requerimentos ao pagamento da compensação por parte do RPPS. Ora, mas como realizar qualquer pagamento (através da compensação entre o valor recebido x devido) se eles estão bloqueados por conta da falta de análise dos requerimentos, o que influencia diretamente cálculo do índice de proporcionalidade.

Ressaltamos que a gerência regional do INSS em São José do Rio Preto dispõe de 3 servidores para análise dos requerimentos de COMPREV, por isso, acreditamos que a demora não seja motivada por falta de pessoal.

Diante da injustificável mora supra descrita, entramos em contato com a Chefe substituta do DECOMP – Departamento de Compensação Previdenciária do MTSP em Brasília, senhora Lenira Mello Sares da Silva. Sobre a situação descrita, ela respondeu que vários RPPS têm reclamado da



demora das Agências do INSS em analisar os requerimentos que estão no sistema, mas que não teria o que fazer (não informou o porquê da omissão, achamos que por falta de uma comunicação formal da situação).

A servidora do MTPS afirmou que os RPPS prejudicados deveriam se unir e reclamar sobre a morosidade apontada.

Dessa forma, encaminhamos o presente para sugerir que a APEPREM inicie um debate sobre a questão acima narrada, afim de que possamos unir os RPPS que enfrentam a mesma situação, e de forma organizada e unida, reclamar perante o MTPS a adoção de providências para sanar a questão ora exposta.

Atenciosamente,

ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO
Assessor Executivo dos Conselhos

10.2. RECEBIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 2º SEMESTRE 2015

Conforme tabela abaixo, discriminamos o repasse mensal recebido do COMPREV:

Mês	Valor
Julho	60.503,60
Agosto	60.503,60
Setembro	60.503,60
Outubro	60.503,60
Novembro	121.007,20
Dezembro	60.503,60
Total	423.525,20

Destacamos que estes valores correspondem ao recebimento de pro-rata (fluxo mensal). Não houve recebimento de Estoque e Fluxo Acumulado no período, em razão do INSS não ter apreciado os requerimentos prontos para análise.

Portanto, concluímos que as atividades da compensação previdenciárias estão ocorrendo de forma regular e em boa evolução.

11. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.

No segundo semestre de 2015 foram publicadas novas leis relativas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto (anexo X).

12. DA AVALIAÇÃO CONTABIL, FINANCEIRA E OUTROS INDICADORES RELATIVOS AO ANO DE 2014.

Avaliando os resultados obtidos no segundo semestre de 2015, elaboramos o levantamento técnico para atender aos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.6 e 3.11 da Instrução Normativa nº 23/2013.

**12.1. RECEITA PREVISTA VERSUS RECEITA ARRECADADA**

Conforme balancete de receita do período (Anexo XI), destacamos o que segue:

Receita Prevista Anual – R\$	Receita Arrecadada até o período – R\$	% arrecadado
85.107.675,00	82.418.073,72	96,84 %

Ressaltamos que foram arrecadados valores correspondentes a 96,84% do inicialmente previsto.

12.2. DESPESAS PREVISTAS VERSUS DESPESAS EXECUTADAS

De acordo com o balancete da despesa (Anexo XII) destacamos a sua execução, conforme segue:

Dotação Inicial – R\$	Dotação Atualizada	Empenhado – R\$	%	Liquidado – R\$	%	Pago – R\$	%
85.107.675,00	94.554.375,00	76.136.345,49	80,52	76.108.212,29	80,49	76.092.923,75	80,48

Destacamos que o total empenhado corresponde a 80,52% do total autorizado; o liquidado corresponde a 80,49%, o pago corresponde a 80,48%, respectivamente.

Considerando-se a dotação atualizada apresentada com a retirada da reserva de contingência, temos o resultado real da execução das despesas:

Dotação Inicial – R\$	Empenhado – R\$	%	Liquidado – R\$	%	Pago – R\$	%
82.827.500,00	76.136.345,49	91,92	76.108.212,29	91,89	76.092.923,75	91,87

12.3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Analisando a execução orçamentária, identificamos o que segue:

Receitas Realizadas – R\$	Despesas Realizadas Valor - R\$	%
---------------------------	---------------------------------	---



82.418.073,72	76.108.212,29 Liquidado	–	92,34
	76.092.923,75 – Pago		92,33

A execução orçamentária de 2015, considerando os valores dos empenhos liquidados e pagos, apresenta um quadro superavitário de 7,66% e 7,67%, respectivamente.

12.4. EXECUÇÃO POR PROGRAMA

A execução orçamentária por programas governamentais ocorreu conforme o quadro abaixo (anexo XIII):

Programa	Orçado	Empenhado	%	Pago	%
0	124.000,00	48.437,67	39,06	48.437,67	39,06
2	82.733.500,00	76.087.907,82	91,97	76.044.486,08	91,91
9999	11.696.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As metas fiscais estimadas para os programas governamentais da RIOPRETOPREV são as especificadas no quadro abaixo:

Relação de Programas de Governo		Indicador	Metas
0	Operações Especiais	Ações Administrativas	100%
2	Suporte Administrativo	Ações Administrativas	100%
9999	Reserva de Contingência	Ações Administrativas	100%



12.5. EXECUÇÃO POR AÇÃO

A execução orçamentária por ações governamentais ocorreu conforme o quadro a seguir:

Ação	Orçado	Empenhado	%	Pago	%
0.008	124.000,00	48.437,67	39,06	48.437,67	39,06
2.001	4.190.500,00	3.625.127,64	86,51	3.581.705,90	85,47
2.055	78.573.000,00	72.462.780,18	92,22	72.462.780,18	92,22
9.999	11.696.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As metas fiscais estimadas para as ações governamentais da RIOPRETOPREV são as especificadas no quadro abaixo:

Relação das Ações Governamentais	Indicador	Metas Previstas
0.008	Precatórios	Ações Administrativas 100%
2.001	Manutenção	Ações Administrativas 100%
2.055	Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios.	Ações Administrativas 100%
9.999	Reserva de Contingência	Ações Administrativas 100%

12.6. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Análise Financeira



Disponibilidades – R\$	241.212.952,43
Empenhos processados – R\$	76.136.345,49
Empenhos pagos - baixado – R\$	76.092.923,75
Disponibilidade Líquida – R\$	241.169.530,69

Na análise financeira da execução, até o presente momento identificamos uma suficiência financeira na ordem de R\$ 241.169.530,69 (anexo XIV).

12.7. VARIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial do exercício era deficitário na ordem de R\$ 609.476.441,41 no exercício anterior, mas com a execução orçamentária de receitas e despesas no ano, evoluiu para superávit na ordem de R\$ 18.340.758,99.

12.8. REGULARIDADE DOS ADIANTAMENTOS REALIZADOS.

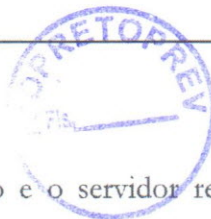
No segundo semestre de 2015 foram realizados 6 (seis) adiantamentos (anexo XV). De acordo, com os pareceres deste Controle Interno, as prestações de contas foram consideradas regulares.

Seguem abaixo os resumos dos adiantamentos:

Empenho nº	Responsável	Valor Adiantamento – R\$
156/2015	Mário José Picarelli de Castro	100,00
172/2015	Mário José Picarelli de Castro	200,00
187/2015	Adriano Antonio Pazianoto	200,00
196/2015	Adriano Antonio Pazianoto	300,00
212/2015	Emanuelli Virginia Betoli de Andrade	435,00
213/2015	Vagner Augusto Takahashi Arakawa	185,00
215/2015	Camila Caminha Caro	185,00

13. BENS DO IMOBILIZADO

O levantamento (anexo XVI), que foi elaborado nos termos do art. 96 da Lei 4.320/1964, discrimina a relação de bens móveis da entidade (patrimônio), indicando, o código da



placa de identificação dos mesmos, sua localização e o servidor responsável por sua guarda e administração.

Em balanços anteriores, o Tribunal de Contas não fez especificações ou recomendações para tal área.

13.1. DA UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS DE DEPRECIÇÃO DOS BENS

Segundo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.9), convergentes às *International Public Sector Accountant Standards (IPSAS)* publicadas pela *International Federation of Accountants (IFAC)*. A adoção dessas normas na contabilidade governamental brasileira trará inovações que refletirão no registro do patrimônio público, tais como a depreciação do imobilizado.

No relatório anterior, apontamos a ausência de providências no sentido de realizar a depreciação necessária.

Todavia, verifica-se que a Autarquia adotou, em meados de 2016, mecanismos de depreciação de seu patrimônio, conforme consta no anexo XVII.

14. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Esta vigente o certificado de regularidade previdenciária, conforme dados abaixo:

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987097-140004

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.588.950/0001-80
NOME: São José do Rio Preto
UF: SP

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTES CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
 - II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
 - III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
 - IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.
- VÁLIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.
A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.
A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 19/3/2016.
VÁLIDO ATÉ 15/9/2016.



15. DO ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS REGISTRADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS NA FISCALIZAÇÃO REALIZADA EM 2015.

Como dito alhures, em meados de 2015, o servidor Luiz Henrique da Silva procedeu à fiscalização das contas deste Regime Próprio, referente ao exercício de 2014 (processo nº TC-1057/026/14). Os apontamentos indicados pela Auditoria e a resposta da superintendência encontram-se discutidos nesse tópico.

Quanto aos apontamentos, destacamos:

15.1. Remuneração dos Dirigentes e Conselhos

Foi apontado o fato de o Superintendente da entidade ser nomeado pelo Prefeito (cargo em comissão), situação que acarretaria conflito de interesses entre a gestão da Autarquia e a Municipal.

Segundo a defesa da entidade, o artigo 111, da Lei Complementar Municipal nº 139/2001, instituidora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto, disciplina que *“a entidade de previdência será administrada por um Superintendente com comprovada especialização em matéria previdenciária, nomeado pelo Prefeito Municipal, demissível ad nutum, ao qual compete: (...)”*, e em seus incisos disciplina toda sorte de atribuições inerentes à Autoridade Máxima do Regime Próprio de Previdência Social.

Assim, havendo determinação legal da forma de nomeação do cargo de Superintendente, não deve, por conseguinte, prosperar o apontamento realizado.

15.2. Apreciação das contas por parte do Conselho de Administração/Curador

Também foi apontado a nomeação de membro do Conselho Municipal de Previdência com nível de escolaridade que, “em princípio, é incompatível com a atividade”.

Segundo a defesa da entidade, a Lei Complementar Municipal nº 139/2001 disciplina a forma de composição do Conselho Municipal de Previdência, estabelecendo o artigo 104 que, dentre os seis membros do Conselho, três são representantes do ente federativo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo (inciso II) e os outros três *“representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo dois representantes dos servidores em atividade e um representante dos aposentados e pensionistas, indicados em eleição direta entre todos os participantes (...)”* (inciso II), não sendo legalmente exigida qualquer qualificação específica para o exercício das atividades de Conselheiro.

Dessa forma, o conselheiro apontado no Relatório foi eleito pelos servidores, em total obediência ao Princípio da Legalidade, não cabendo a Autarquia fazer juízo de valor com relação ao nível escolar daquele que os servidores entenderam

B L. A
22



como devidamente qualificado para representar seus interesses em sede do Conselho Municipal de Previdência (CMP).

15.3. Tesouraria, Almoxarifado e Bens Patrimoniais

Foi apontado que “vários bens não se encontram em sua sede e outros não foram localizados”.

Segundo a entidade, no ano de 2014, foram realizadas diversas reestruturações sob a iniciativa da RioPretoPrev e, no ano de 2015, houve a elucidação e conclusão de tais trabalhos.

Afirmam que o referido fato pode ser comprovado diante do Relatório do Controle Interno referente ao Primeiro Semestre de 2015. Nele, há a conclusão dos ajustes realizados ao final do ano de 2014, dentre eles a resolução dos problemas envolvendo a falta de identificação de alguns bens, além da permanência de outros fora da sede da Autarquia, bem como a identificação de todos os bens patrimoniais da RioPretoPrev (Inventário).

Assim, os apontamentos relacionados restariam sanados desde julho de 2015, estando todos os bens patrimoniais da Autarquia devidamente identificados e emplacados, sendo que os documentos comprovando a situação seguem anexados ao presente ofício. Quanto à não localização de bens, ressaltamos que todos os bens que eventualmente não haviam sido localizados no ano de 2014 foram devidamente localizados e identificados.

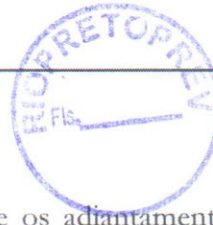
Outrossim, foi criada pela Autarquia a COMISSÃO DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS da RIOPRETOPREV, por meio da **Portaria nº 198**, de 15 de outubro de 2015, responsável pelo controle final da gestão do patrimônio da RioPretoPrev.

15.4. Formalização das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Foi apontado também o suposto não encaminhamento de dados referentes às licitações, atos congêneres e adiantamentos ao Sistema AUDESP, o que, em tese, prejudicaria a fidedignidade das informações.

Salienta a Autarquia, em sua defesa, que se utiliza do sistema integrado à contabilidade denominado SIOP, atualmente a ela fornecido pela Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO e uniformemente utilizado pelos órgãos e entidades do Município para o envio de todas as informações ao Sistema AUDESP.

Afirmam que, no âmbito desta Autarquia, foram tomadas todas as providências no sentido de alimentar o sistema com os dados relativos a procedimentos licitatórios, dispensas e



inexigibilidades, além de contratos, termos aditivos e os adiantamentos, nos moldes do quanto orientado pela EMPRO, acreditando-se que, com tal postura, os dados seriam devidamente remetidos e disponibilizados no Sistema AUDESP para as autoridades competentes pela fiscalização.

Observaram que os dados relativos tanto aos adiantamentos, procedimentos licitatórios, inexigibilidades e dispensas, quanto aos contratos, termos aditivos e adiantamentos constam devidamente dos arquivos enviados pelo sistema AUDESP, conforme consta no RELATÓRIO GERENCIAL (SITUAÇÃO DE ENTREGA), trazendo em si consignadas todos os comprovantes de entrega das informações inerentes aos apontamentos em tela, o que afasta a afirmação de que a Autarquia se furtou do dever de informar à Egrégia Corte tais procedimentos e contratos.

A conclusão a que chegou o Setor de Contabilidade, em estudo dos módulos do SIOP, é que a não obtenção dos relatórios dos Contratos e Procedimentos Licitatórios no módulo específico do AUDESP provavelmente possuiria por base a não contabilização automática no SIOP dos Contratos nas contas analíticas, o que, repise-se, **acreditava a Autarquia ser funcionalidade automática do sistema em uso.**

Tal dedução ensejou o envio de e-mail à Empresa Municipal em questão (**ANEXO III**), que respondeu que todas as informações foram normalmente contabilizadas e encaminhadas ao sistema, conforme exemplar das linhas de programação 16672 a 16698 do balancete “conta corrente” (ADIANTAMENTOS) de janeiro de 2014, bem como das linhas 2691 a 2729 do balancete “conta corrente” de maio de 2014 (LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES), cujas transcrições seguem abaixo:

ADIANTAMENTOS -- Linhas 16672 a 16698 do balancete conta corrente de janeiro/2014:

```
<ConcessaoAdiantamentos> <!--* 19 *-->
<EntidadeOrcamentaria>
  <gen:Orgao>4</gen:Orgao>
  <gen:UO>28</gen:UO>
  <gen:UE>73</gen:UE>
</EntidadeOrcamentaria>
<NumeroEmpenho>
  <gen:Numero>72</gen:Numero>
  <gen:Ano>2014</gen:Ano>
</NumeroEmpenho>
<PeriodoAplicacao>00001</PeriodoAplicacao>
<DataPagamento>2014-01-29</DataPagamento>
<Credor>
  <gen:CPF Tipo="02">
    <gen:Numero>30481644806</gen:Numero>
  </gen:CPF>
</Credor>
<ContaContabil>894310000</ContaContabil>
<MovimentoContabil>
  <SaldoInicial>0.00</SaldoInicial>
  <NatInicial>C</NatInicial>
  <MovimentoCredito>491.75</MovimentoCredito>
  <MovimentoDebito>0.00</MovimentoDebito>
  <SaldoFinal>491.75</SaldoFinal>
  <NatFinal>C</NatFinal>
</MovimentoContabil>
</ConcessaoAdiantamentos>
```



LICITAÇÕES -- Linhas 2691 a 2729 do balancete conta corrente de maio/2014 (Empenho nº112/2014):

```
<EmissaoEmpenho> <!--*9*-->
<EntidadeOrcamentaria>
  <gen:Orgao>4</gen:Orgao>
  <gen:UO>28</gen:UO>
  <gen:UE>73</gen:UE>
</EntidadeOrcamentaria>
<Funcao>04</Funcao>
<SubFuncao>122</SubFuncao>
<Programa>0002</Programa>
<Acao>002001</Acao>
<ClassificacaoDespesa>33903007</ClassificacaoDespesa>
<FonteRecursos>04</FonteRecursos>
<CodigoAplicacao>6100</CodigoAplicacao>
<NumeroEmpenho>
  <gen:Numero>112</gen:Numero>
  <gen:Ano>2014</gen:Ano>
</NumeroEmpenho>
<TipoEmpenho>03</TipoEmpenho>
<Credor>
  <gen:CNPJ Tipo="01">
    <gen:Numero>08528442000117</gen:Numero>
  </gen:CNPJ>
</Credor>
<RegimeDespesa>0</RegimeDespesa>
<DespesaComLicitacao>
  <aux:CodigoComLicitacao>2</aux:CodigoComLicitacao>
  <aux:NumeroLicitacao>000000002/2014</aux:NumeroLicitacao>
</DespesaComLicitacao>
<DataEmissao>2014-05-05</DataEmissao>
<ContaContabil>522910100</ContaContabil>
<MovimentoContabil>
  <SaldoInicial>0.00</SaldoInicial>
  <NatInicial>D</NatInicial>
  <MovimentoCredito>0.00</MovimentoCredito>
  <MovimentoDebito>14592.00</MovimentoDebito>
  <SaldoFinal>14592.00</SaldoFinal>
  <NatFinal>D</NatFinal>
</MovimentoContabil>
</EmissaoEmpenho>
```

Ressaltam que apesar da ocorrência apontada, que foge do âmbito de possibilidade de atuação desta Autarquia, não deve tal apontamento prosperar, porquanto todas as informações inerentes a Procedimentos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidades, Contratos e Termos Aditivos, além dos adiantamentos, foram efetivamente remetidas pelo Sistema AUDESP, nos termos dos documentos que seguem anexados à presente.

Afirmam que o próprio sistema classifica tais arquivos como “aceitos”, além de entregues tempestivamente, algo que também demonstraria a presunção de que não houve irregularidade por parte desta Autarquia. O próprio TCE/SP, no que tange às contas anuais, emitiu o “RECIBO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL”, por meio do qual atesta o envio e recebimento da Prestação de Contas do ano de 2014.

Concluem, na defesa, que a Autarquia se compromete a seguir quaisquer sugestões ou ordens no sentido de aprimorar o seu sistema próprio de envio de informações.

15.5. Livros e Registros



Em relação ao apontamento de que “os investimentos realizados, ao longo do exercício, não estão devidamente contabilizados no Balanço Patrimonial (Renda Fixa e Renda Variável)”, a autarquia se defende afirmando que a contabilização dos investimentos seguiu rigorosamente os regramentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), além de utilizar as contas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) determinadas para os RPPS.

Assim, os investimentos são contabilizados separadamente nas contas e subcontas da classificação 1.1.4.1.1.09.00 (APLICAÇÕES EM SEGMNETOS DE RENDA FIXA – RPPS) e 1.1.4.1.1.09.00 (APLICAÇÕES EM SEGMNETOS DE RENDA VARIÁVEL – RPPS), nos termos dos balancetes de verificação.

Relatam que o BALANÇO PATRIMONIAL da Autarquia segue os regramentos e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que determina um único LAYOUT para o Demonstrativo do Balanço Patrimonial, no qual as contas acima citadas devem figurar agregadas em um único valor e título, qual seja, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO.

Concluem a defesa informando que a Autarquia cumpriu com todas as suas obrigações, enviando as informações nos termos do quanto exigido pelo egrégio TCE/SP, que impingiu a sua anexação de forma agregada, algo que não prejudica a sua transparência e ainda preenche os seus requisitos, nos termos dos anexos que seguem junto a esta defesa.

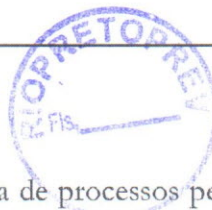
15.6. Atuário

Quanto ao apontamento do aumento de 5,31% no Déficit Atuarial da Autarquia, a Autarquia afirmou que foram adotadas todas as medidas cabíveis para a amortização do déficit Atuarial.

15.7. Gestão Própria

Quando ao apontamento mencionando o credenciamento de empresa Administradora de Carta de Investimentos que já foi multada duas vezes pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Afirmam em defesa, acerca da administradora credenciada GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S/A, que foram exigidos documentos e formulários necessários ao seu credenciamento. Garantindo a transparência de suas atividades, a empresa respondeu afirmativamente quando lhe foi questionada sobre o item relativo “HISTÓRICO DA EMPRESA”



do formulário de credenciamento, atestando a existência de processos pela infringência de normas do Banco Central, tendo inclusive nos informado os números dos processos.

Todavia, a própria Autarquia, após a análise do conteúdo dos julgamentos de tais processos e dos esclarecimentos da empresa, optou por bem credenciá-la.

Isso porque, em nenhum dos processos perante a CVM, foi discutida a responsabilidade da empresa com relação à política/gestão de investimentos ou quaisquer irregularidades por má gestão de recursos ou penalidades congêneres.

Afirmam ainda que os processos administrativos foram deflagrados com base em atos dos anos de 2007 a 2009, ocasião em que não tinha a Autarquia aplicações nos fundos administrados pela Geração Futuro Corretora de Valores S/A.

Relatam que em nenhum dos dois casos em que foi condenada há ação dolosa no sentido de impor prejuízos aos investidores, tanto que em um deles há a condenação por descumprimento de regras relativas à publicidade de atos, algo não relacionado com a política de investimentos.

Acrescentaram que no caso da cobrança de taxa de administração considerada abusiva pela CVM, os gestores ressarciram aos cotistas os valores cobrados pela aplicação da taxa maior, calculados pela diferença entre a antiga taxa (8%) e a nova (1%). Aliás, as taxas consideradas elevadas nunca foram cobradas desta Autarquia, que credenciou a empresa quando já haviam sido regularizadas.

Com relação aos citados processos, a instituição financeira exerceu plenamente o direito de defesa e, ao final, além de ser punida, juntamente com seus diretores pelas omissões cometidas, firmou com a CVM termos de compromisso, que atenderam e resgataram a plena legalidade na atuação da instituição e seus diretores (.

Portanto, foram restabelecidas as condições dos agentes para sua atuação como administradores de fundos de investimentos, o que levou o Comitê de Investimentos da RioPretoPrev a entender que, por terem sido as faltas sanadas e os processos extintos, não houve motivação para desabonar ou descredenciar a Instituição.

15.8. Análise da Documentação dos Investimentos

Quanto ao apontamento de que há fundos de investimento da Autarquia com carência de resgate acima de 365 dias, afirma-se, em defesa, que de fato, foram adquiridos fundos com esta característica, chamados de fundos IPCA, pois, após análise do regulamento dos mesmos e da remuneração que ofereciam no seu lançamento, chegou-se à conclusão que eram bons investimentos.

B
20
A
27



É que analisando o ESTUDO DE SOLVÊNCIA da Autarquia, conclui-se de que não terá a Autarquia problemas de liquidez até o ano de 2054, vez que há entrada de recursos das contribuições normais recebidas dos segurados, bem como das contribuições patronais pagas pelo ente federativo, mais os recursos advindos das alíquotas suplementares, estabelecidos pelas Leis Complementares do Município nº 396/2013 e nº 483/2015, pelas quais foram transferidos imóveis que garantem a liquidez das alíquotas suplementares de aproximadamente 40 milhões de reais até o ano de 2016, além da garantia legal dessas alíquotas de forma progressiva até o ano de 2047.

Esse conjunto de recursos, associado ao fato de o montante aplicado nos fundos com carência superior a 365 dias ser modesto em relação ao total de investimentos da carteira autárquica, gera circunstância confortável para fazer a realização de tais aplicações.

Mesmo porque os fundos IPCA trazem em seus respectivos regulamentos a obrigação de levar os títulos a vencimento. Isso garante, já no momento da aquisição desses ativos, a remuneração acima da meta atuarial para essa parcela dos investimentos (na época da aquisição, esses títulos estavam pagando IPCA + juros, que variavam entre 6,60 a 7,10 a.a.).

Dessa forma, ao aguardar o vencimento do título, a Autarquia não ficaria sujeita à marcação de mercado, que certamente fará o preço desses papéis oscilarem ao longo do tempo. Porém, no vencimento, o resgate será pelo valor de face, que, desde a negociação para a criação dos fundos, teve consagrada a rentabilidade esperada.

Quanto ao apontamento que há fundos de investimentos com taxas de administração que variam de 2% a 3%, muito acima dos outros fundos contratados pelo Instituto, que variam de 0,10% a 0,50%, foi esclarecido pela entidade que existe grande diferenciação nas taxas de administração dos fundos de investimento de renda fixa e de renda variável.

Na renda fixa praticam-se taxas menores, de no máximo 0,50%. O principal ativo são títulos públicos cujo nível de risco é muito baixo, sendo que os fundos se diferenciam basicamente pelo prazo de vencimento dos títulos que podem ser adquiridos pelo fundo. É, regra geral, uma gestão de menor complexidade. Não há necessidade de avaliação prévia do título ou do emitente. Alguns demandam gestão mais ativa, e por isso cobram taxas maiores. Outros cobram menos, uma vez que a gestão é passiva.

Na renda variável, praticam-se taxas maiores, já que a complexidade na gestão é incomparavelmente maior. O principal ativo são ações de empresas. Para um mesmo fundo, são adquiridas ações de diversas empresas, havendo a necessidade de analisar os dados de mercado e os balanços patrimoniais. Análise que exige a contratação de pessoal qualificado por parte dos gestores dos fundos, antes da aquisição, bem como a necessidade de realização de acompanhamento da evolução da empresa e sua inserção no mercado para que decisões de compra e venda sejam



tomadas, tornando, em regra, a taxa para tais recursos maior do que aquelas praticadas para fundos de renda fixa, algo pacífico na seara de investimentos.

Quanto a questão de que alguns fundos cobram **taxa de performance**, enquanto que, na maioria dos investimentos, não se observa a cobrança dessa taxa. Esclarece-se que a mesma é cobrada em casos em que a taxa de retorno do fundo é superada e não impacta negativamente no retorno do fundo, e, conseqüentemente, não acarreta prejuízos ao RPPS.

15.9. Resultado dos Investimentos

Em relação a divergência de R\$ 116.168,05 entre o valor contabilizado pelo Instituto e o apresentado pela Empresa de Consultoria Crédito & Mercado, no tocante ao resultado dos investimentos, verificou seu fundamento se encontra no valor dos dividendos pagos aos cotistas de fundos de ações, recursos inativos e rendimentos de conta poupança, conforme abaixo se elucida.

É que a empresa Crédito e Mercado considera os dividendos pagos aos cotistas de fundos de ações, que saldaram dividendos e rendimentos de outros fundos, como aplicações no seu sistema de controle, e não rendimentos, como regularmente registrado na contabilidade. Dessa forma, os mesmos não figuraram no Relatório Analítico de Investimentos/2014, apenas por uma questão de nomenclatura.

De outro lado, houve valores recebidos e contabilizados como recursos novos, referentes a negociações que foram feitas com os Bancos HSBC e Bradesco em duas ocasiões, e que, por falha operacional das próprias instituições financeiras, restaram como recursos pertencentes à RioPretoPrev em conta corrente não remunerada e sem pagamento de rendimentos. Tal feita gerou a necessidade de a Autarquia atuar para reaver esses valores, que não figuraram como rendimentos nos controles da Crédito & Mercado por não se constituírem como valorização de cotas.

Por fim, encontram-se dentre tais valores os rendimentos de conta poupança, do montante ofertado em caução para garantia do contrato, os quais não são controlados pela consultora Crédito & Mercado.

Segue abaixo tabela com o detalhamento dos valores mencionados:

FUNDO	DATA	MOTIVO	VALOR
SET FI AÇÕES	14/01/2014	Dividendos	R\$ 25.052,32
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	14/01/2014	Dividendos	R\$ 15.145,50
GERAÇÃO FUTURO FI	12/03/2014	Diferença entre o resgate do fundo BRADESCO IBRX e as aplicações nos	R\$ 768,83

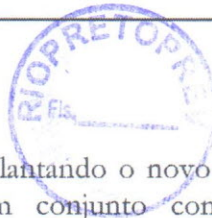


ACÇÕES E GERAÇÃO FUTURO SELEÇÃO FI ACÇÕES		fundos GERAÇÃO FIA e GERAÇÃO SELEÇÃO no valor de R\$ 768,82 que se deveu a uma falha operacional da gestora (Geração Futuro), tendo o recurso ficado em conta corrente não remunerada por vários dias. A gestora, no momento de aplicar os recursos, calculou o rendimento do período pelas cotas do fundo DI e fez a aplicação incluindo o acréscimo assim calculado. Esse recurso foi contabilizado como rendimento das aplicações financeiras, porém não constou nos relatórios da Crédito & Mercado por não se tratar de valorização de cotas;	
HSBC REGIMES DE PREV IBOV FIC ACÇÕES	30/05/2014	Quando solicitamos o resgate das cotas do fundo HSBC REGIMES DE PREV FIC ACÇÕES, o banco fez o resgate, atendendo a um ofício assinado pela atual superintendente (ofício 0250/2014), que solicitava o resgate total das cotas e o envio de TED para uma conta do Banco do Brasil (onde seriam replicados os recursos resgatados). Os operadores do Banco fizeram o resgate, enviando o dinheiro para a conta do fundo no HSBC. Porém, no momento de fazer a TED, outros operadores do mesmo Banco, informaram à RioPretoPrev que não poderiam fazer a operação pois seu cadastro estava desatualizado (constava na ficha a assinatura do antigo superintendente). Atualizamos o cadastro e o HSBC, então, complementou a operação e transferiu (através de TED) os recursos para o Banco do Brasil (R\$ 1.001.863,76). Porém, ao fazê-lo, cobrou R\$ 14,40 referentes à taxa de cobrança pela emissão da TED. Ao verificarmos essa cobrança, reclamamos com o HSBC, que reconheceu a cobrança indevida. Quando da transferência do valor referente à remuneração dos recursos que ficaram depositados em conta corrente não remunerada entre 19/02/14 a 14/03/14, no valor de R\$ 5.948,06, o HSBC incluiu os R\$ 14,40 da TED, cobrada indevidamente, e transferiu R\$ 5.962,46 (atendendo ao ofício 0884/2014 que solicitava o envio do saldo da conta para a conta movimento da Caixa). A contabilização desses valores foi realizada contemplando, como rendimentos de aplicação financeira, os R\$ 5.948,06, desprezando os R\$ 14,40, que acabaram sendo incorporados na conta movimento da Caixa. Porém, nos relatórios da Crédito & Mercado, tais recursos constaram como aplicação por não se tratarem de valorização de cotas;	R\$ 5.948,06
SET FI ACÇÕES	07/07/2014	Dividendos	R\$ 55.133,45
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI ACÇÕES	10/07/2014	Dividendos	R\$ 14.109,27
RENDIMENTOS DA POUPANÇA	10/12/2014	Valor de rendimento de conta poupança referente a depósito em caução para garantia de contratos, que não é controlada pela plataforma da Crédito & Mercado;	R\$ 10,42
DIFERENÇA ENCONTRADA NÃO		Valor que segundo nosso entendimento, refere-se a arredondamentos que são realizados no processo de multiplicação dos valores referentes às cotas dos fundos pelas quantidades de cotas que representam o patrimônio da RioPretoPrev em sua carteira de investimentos. Há muitos casos em que a instituição financeira publica na CVM o valor de cotas com 6 casas depois da vírgula, e, depois ao enviar o extrato, coloca 9 casas após a vírgula, gerando uma diferença de 1 ou mais centavos nos valores de um dado fundo. Por se tratar de valores insignificantes não aprofundamos a investigação.	R\$ 0,20
TOTAL			R\$ 116.168,05

15.10. Composição dos Investimentos (depreciação, avaliação e reavaliação dos bens)

Em relação ao apontamento de não adoção dos registros auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, em detrimento do artigo 16, inciso V, da Portaria MPAS n °402/2008, a Autarquia informou que reestruturou sua sistemática de

B
Lo
30



identificação e controle de bens patrimoniais, implantando o novo SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIOS em junho de 2015, em conjunto com a Empresa Municipal de Processamento de Dados de São José do Rio Preto. Por meio de tal Sistema, a Autarquia efetua, mensalmente, a depreciação de seus bens patrimoniais, gerando um relatório a ser encaminhado para o Setor de Contabilidade, a fim de que sejam devidamente lançadas no controle contábil da RioPretoPrev.

Também foi criada a COMISSÃO DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS da RIOPRETOPREV, por meio da **Portaria nº 198**, de 15 de outubro de 2015.

Dentre as atribuições da sobredita Comissão, destacam-se:

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

- I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da RIOPRETOPREV;*
- II- Avaliação do estado de conservação dos bens;*
- III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;*
- IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a RIOPRETOPREV;*
- V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;*
- VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados;*
- VII- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da RIOPRETOPREV e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;*
- VIII- Realizar outras atividades correlatas.*

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

- I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);*
- II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;*
- III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Superintendente, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.*

Sendo assim, a Autarquia afirma que tomou diversas medidas no ano de 2015, relacionadas com a utilização de mecanismos de registro auxiliar para apuração da depreciação,



avaliação e reavaliação dos bens, introduzindo novo SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIOS, bem como criando a COMISSÃO DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS, sendo certo que quaisquer pendências ou apontamentos neste sentido encontram-se plenamente sanados em tempos contemporâneos.

15.11. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal

Como último apontamento a Corte de Contas informa que houve desatendimento parcial às suas recomendações, anotando que a Autarquia efetuou entrega extemporânea de informações ao sistema AUDESP.

Em sua defesa, a Autarquia admite que enviou informações ao sistema AUDESP de modo intempestivo, configurando-se tal erro como único e pontual para o ano em exame. Tal atraso, aliás, foi objeto do Processo TC-000334/011/14, sob o crivo do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, que, julgou pela não aplicação de quaisquer penalidades.

16. DA EFETIVIDADE E TEMPESTIVIDADE DO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO AUDESP

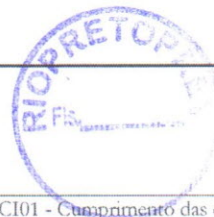
Conforme relatório fornecido pela Coordenadoria de Gestão Financeira e Investimentos (anexo XVIII), o envio de dados ao AUDESP tem, via de regra, ocorrido de forma tempestiva. Todavia, alguns descumprimentos foram apontados por relatório emitido pelo Sistema AUDESP, conforme destacado abaixo:

Situação da Entrega:

Órgão	Tipo de Informação	Mês	Ano	Data Máxima de Entrega	Entregue?	No Prazo?	Data da Entrega
RIOPRETOPREV - R.P.P.S. DO MUNICÍPIO DE S.J.R.PRETO	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	2	2015	16/03/2015	Sim	Não	23/03/2015
RIOPRETOPREV - R.P.P.S. DO MUNICÍPIO DE S.J.R.PRETO	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	10	2015	12/11/2015	Sim	Não	16/11/2015

No relatório de consistência dos dados enviados foi apontada a seguinte situação:

Entidade	Período	Assunto de Fiscalização	Item de Análise	Resultado
RIOPRETOPREV	Fevereiro	CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE	CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE	Irregular



RIOPRETOPREV	Outubro	CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE	CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE	Irregular
RIOPRETOPREV	Novembro	CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE	CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE	Irregular
RIOPRETOPREV	Dezembro	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	ANÁLISE DO RESULTADO PATRIMONIAL	Desfavorável

No tocante a Prestação de Contas do Exercício de 2015, consta no anexo XVIII o recibo da Prestação de Contas remetidas a Corte de Contas.

Nesse ponto, necessário tomar providências para assegurar o envio de dados corretos ao AUDESP, dentro do prazo legal.

17. DA AVALIAÇÃO/REAValiaÇÃO ATUARIAL DE 2014 E SUAS CONSEQUENCIAS.

Foi realizada avaliação atuarial no exercício em exame, conforme consta no anexo XIX.

A data-base do banco de dados utilizado é 30/11/2014.

Segundo a empresa que realizou a avaliação atuarial, a base de dados enviada pelo Ente Federativo possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Municipal somem 32,11% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei Federal nº 10.887/2004.

Observou-se também que o passivo atuarial descoberto do plano é de R\$ 1.038.056.860,45 e que, para financiá-lo em 35 anos, é necessário um acréscimo de 32,79%, perfazendo um custo 64,90% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Atualmente o município possui o plano de equacionamento do Déficit técnico atuarial, previsto na Lei Complementar nº 396/2013, na qual estão dispostas as seguintes alíquotas suplementares:

Anos	Alíquota
2013 e 2014	2,09%
2015 e 2016	6,29%
2017	11,79%
2018	17,79%
2019	22,79%
2020	27,79%



2021	32,79%
2022 a 2047	40,16%

Segundo o estudo atuarial, o financiamento do déficit apontado acima é suficiente para quitar o Déficit técnico atuarial, portanto, propõe sua manutenção.

Portanto, neste ponto, concluímos que foram adotadas as medidas para enfrentar o déficit técnico atuarial, conforme orientação do atuário.

18. DO REGISTRO CONTÁBIL INDIVIDUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E DOS ENTES PATROCINADORES/INFORMAÇÕES SOBRE SUA GESTÃO.

Os §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 139/2001, garantem ao participante do plano de benefícios o acesso às informações relativas à gestão do Regime, assim como, o regime contábil individualizado por participante das contribuições.

A última das obrigações impostas acima também é garantida pela Lei Federal nº 9.717/1998, no inc. VII do art. 1º.

A entidade divulga as informações referentes à sua gestão no sítio da entidade na internet, acessível pelo endereço eletrônico: <http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais>Show?c=1155>.

A entidade também realiza o registro contábil individualizado das contribuições por participante. Os participantes ou segurados poderão acessar o extrato anual de contribuições através do sistema de autoatendimento, disponível no endereço eletrônico: <http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais>Show?c=95740>.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NOS COLEGIADOS.

O art. 104 da Lei Complementar nº 139/2001, alterado pela Lei Complementar nº 216/2005, institui o Conselho Municipal de Previdência, ao qual atribui a qualidade de órgão de superior de deliberação colegiada. É composto por 06 membros, com mandato de 02 anos, sendo:

a) 03 representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência, sendo 2 representantes dos servidores em atividade e um representante dos aposentados e pensionistas, indicados em eleição direta entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático, organizada e realizada pelo Sindicato dos Servidores Municipais

B
L. A.
34



b) 03 representantes do Ente Federativo – Município – indicados como os respectivos suplentes, pelo Chefe do Poder Executivo.

Conforme verificamos na norma, é garantido aos representantes dos servidores, além da participação no órgão de deliberação, a paridade de número de membros.

Por sua vez, o art. 112 da Lei Complementar nº 139/2001, alterado pela Lei Complementar nº 216/2005, determina que a entidade terá como órgão responsável para examinar, acompanhar e fiscalizar sua administração, em decorrência dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, um Conselho Fiscal. É composto por 04 membros, com mandato de dois anos, sendo:

a) 02 representantes dos segurados, indicados com seus respectivos suplentes em processo eleitoral realizado entre todos participantes ativos ou inativos, através de eleição direta entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático, organizada e realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Preto;

b) 02 representantes do ente federativo – município – indicados com os respectivos suplentes dentre os servidores públicos ativos ou inativos, pelo chefe do poder executivo.

Portanto, conforme verificamos acima, também é garantido o acesso paritário aos representantes dos servidores ao encargo de conselheiro fiscal da entidade.

20. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme verificamos na tabela anexa (anexo XX), os fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do RPPS estão regularmente enquadrados na Resolução nº 3.992/2010, assim como atendem as exigências de enquadramento da política de investimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

As instituições financeiras que recebem os investimentos são previamente credenciadas, conforme relatório disposto também no anexo XX.

21. DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com o que estabelece a Portaria do MPS nº 519/2011, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão manter Comitê de Investimentos dos recursos dos seus respectivos RPPS.

O comitê atuará como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos previsto no caput, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS.



Atualmente, o Comitê de investimentos deste RPPS é normatizado pelo Decreto nº 16.524, de 23 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.692, de 26 de fevereiro de 2013, pelo Decreto nº 17.091, de 30 de maio de 2014 e pelo Decreto nº 17.297, de 22 de abril de 2015.

O Comitê de investimento se reúne, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme estabelecimento em seu regimento interno.

22. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme definido no art. 119 da Lei Complementar nº 139/2001, as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município não poderão exceder a 2% da remuneração dos participantes ativos e inativos.

Verificamos, no item “y” do tópico 23, que as despesas administrativas da entidade estão aquém do limite estabelecido pela legislação.

23. DA AUDITORIA EXTERNA INDENPENDENTE DAS CONTAS DE 2014

Para subsidiar a apreciação das contas anuais da Entidade por parte do Conselho Municipal de Previdência e ainda, atendendo ao disposto no inc. X do art. 105 da Lei Complementar nº 139/2001, foi contratada, através de pregão presencial, a Empresa Melo & Melo Auditores Independentes, que realizou auditoria nas demonstrações contábeis da entidade, correspondentes ao exercício de 2015.

Anexamos a este trabalho o relatório circunstanciado da auditoria (anexo XXI), que, em resumo, apresenta as seguintes conclusões:

a) *Na aplicação dos testes substantivos, a auditoria concluiu foi possível comprovar que os direitos e obrigações constantes no balanço patrimonial, encontram-se exatos na data de encerramento do balanço, as transações efetuadas foram devidamente registradas, sendo que os registros não apresentam qualquer irregularidade, além do cumprimento das Normas Técnicas de Contabilidade e da legislação pertinente;*

b) *Quando aplicação dos procedimentos de revisão analítica, a auditoria concluiu que foi possível comprovar que os procedimentos contábeis da entidade são confiáveis, funcionamento perfeitamente os seus controles internos, sem nenhuma ressalva.*

c) *A auditoria entende, também, que todas as normas legais em vigor, foram devidamente atendidas durante o exercício auditado, em seus aspectos legais e regulamentares.*

A Auditoria externa entendeu ainda:

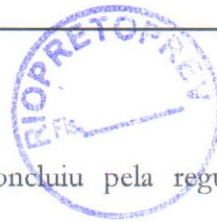
a) *Atendimento às normas do MPS:* Entende que a entidade foi eficiente ao máximo, no atendimento das normas e obrigações, uma vez que é raro uma entidade que tenha cumprido todos os itens sem exceção. Evidência a regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária;

B
L
36



- b) *Avaliação Atuarial*: Ressalta que a avaliação atuarial do plano de previdência tem sido feita regularmente, um vez ao ano, conforme exigência legal, sendo que os resultados encontrados foram contabilizados nas contas respectivas;
- c) *Procedimentos contábeis relativos aos registros das reservas matemáticas apuradas no cálculo atuarial*: Entende que todos os procedimentos necessários foram adotados e mantidos em perfeita ordem.
- d) *Controles Internos*: Entende a auditoria que os controles internos são eficientes e não necessitam de nenhum reparo.
- e) *Rotinas Administrativas Internas e Registros Contábeis*: As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei Federal nº 6.404/1976, Lei Federal nº, 4.320/1964, Lei Federal nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242, de 23/05/2014, obedecendo aos princípios fundamentais de contabilidade, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade, com utilização do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e DCASP – Demonstrações contábeis ao setor público.
- f) *Cumprimento dos aspectos legais e regulamentares aplicáveis*: Segundo a Auditoria, a entidade obedece a vários instrumentos legais, destacando-se a legislação própria da mesma e as leis municipais, estaduais e federais, relativas às entidades públicas. A contabilização cumpre rigorosamente o orçamento aprovado, sendo sua execução acompanhada permanentemente e mantido seus registros em ordem.
- g) *Documentação comprobatória existente nos arquivos*: Ressalta a facilidade de acesso aos documentos, estando, a seu ver, em ordem, destacando-se que a análise geral das peças contábeis não localizou nenhuma inconsistência ou irregularidade na documentação.
- h) *Verificação dos procedimentos contábeis relativos ao fluxo financeiro dos investimentos realizados no mercado financeiro*: Segundo a auditoria, os registros contábeis são eficientes e atendem às necessidades da entidade. **Todavia, entendem que a empresa contratada para a sua execução possa melhorar o sistema de informações, inclusive para fornecimento de informações mais precisas e rápidas;**
- i) *Procedimentos contábeis de encerramento do exercício*: a Auditoria verificou que todos os procedimentos contábeis, necessários e indispensáveis para o encerramento do exercício, foram tomados com antecedência necessária, sendo que estão amparados em procedimentos e documentos hábeis;
- j) *Ordem cronológica dos pagamentos*: A auditoria concluiu que a entidade vem atendendo, corretamente, a ordem cronológica para os pagamentos de empenhos.

B La. A



- k) *Compras – licitações – dispensas:* A auditoria concluiu pela regularidade dos processos licitatórios executados no ano de 2015;
- l) *Livros e Registros:* Segundo a auditoria, todos os investimentos realizados no exercício, independente de sua natureza, foram devidamente registrados no balanço patrimonial;
- m) *Depreciação – atualização patrimonial – levantamento:* **Segundo a auditoria, ao longo do exercício de 2015, a entidade não efetuou a depreciação de seus bens móveis, cujo resultado pouco representa, em face de seu pequeno valor patrimonial;**
- n) *Documentação dos investimentos:* Segundo os auditores, todos os documentos que compõe a base dos investimentos, estão arquivados em boa ordem e fáceis de serem consultados;
- o) *Concessão de Benefícios:* A auditoria revisou, por amostragem, os procedimentos para a concessão de aposentadoria, em suas várias modalidades. Indica que todos os processos são muito bem elaborados e estão devidamente arquivados para consultas e conferências;
- p) *Atualização cadastral:* Segundo os auditores, todos os anos a entidade promove o recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas, mantendo seus registros em ordem e atualizados.
- q) *Bancos conta movimento:* no item, o auditor citou o saldo em 31/12/2015 nas contas bancárias do RPPS, sem qualquer apontamento;
- r) *Bens Patrimoniais:* Informa que, no ano de 2015, foi incorporado o imóvel de matrícula nº 90.743, 2º ORI, localizado no Município, conforme Lei Complementar nº 483/2015, pelo valor de R\$ 6.857.191,72. Afirma ainda que os imóveis existentes em 31/12/2014 foram reavaliados conforme determina a legislação vigente, totalizando R\$ 48.379.975,85 (bens imóveis) e R\$ 370.227,46 (bens móveis).
- s) *Provisões a longo prazo:* equivale a R\$ 248.531.412,36 constantes da presente conta, trata-se do resultado das Provisões a Longo Prazo, cujos índices são obtidos por meio da avaliação atuarial anual.
- t) *Demais obrigações a longo prazo:* O valor de R\$ 18.716.491,23 constante da presente conta, trata do saldo das obrigações da autarquia em quitar as contribuições suplementares futuras, por conta do adiantamento oferecido pelo Ente Municipal através da transferência dos imóveis constantes na conta de Investimentos no valor de R\$. 48.379.975,85, tudo em conformidade com a Lei Complementar 396 de 22/11/2013, e Lei Complementar nº 483 de 28/11/2015.
- u) *Obrigações trabalhistas, previdenciárias e Assistenciais:* R\$ 120.424,47 correspondente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais em 31 de dezembro de 2015, cujos valores são devidos a partir de janeiro de 2016. Testes efetuados nas diversas contas, comprovam que não existe nenhum valor vencido e pendente de pagamento.

B. L. A.



- v) *Fornecedores, contas a pagar, outras obrigações:* R\$ - 18.661,75 – Representa o crédito de fornecedores diversos e outras obrigações, cujo vencimento se dará no exercício de 2016. Testes efetuados nas contas, comprovam que inexistente qualquer compromisso vencido e pendente de pagamento.
- w) *Resultado no exercício:* O valor de R\$ 18.340.458,99 constante da presente conta é o resultado obtido no exercício.
- x) *Receitas de compensação previdenciária:* A auditoria apontou que as receitas são creditadas em conta bancária própria, e foram aplicadas em fundo de investimento vinculado, para utilização futura do pagamento de benefícios, de acordo como que determina o art. 21, par. Único da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009, no exercício de 2014 totalizaram R\$ 2.843.809,37.
- y) *Despesas Administrativas:* segundo os auditores, os gastos administrativos foram limitados a 2% do total das remunerações dos servidores ativos, provento dos inativos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativos ao exercício anterior ao examinado, conforme inc. VIII, art. 6º da Lei Federal nº 9.717/1998, e art. 41 e incisos da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009, conforme tabela apresentada:

Exercícios	2012	2013	2014	2015
Remuneração – R\$	202.983.052,41	255.948.444,41	297.149.143,43	342.268.190,64
Despesas Administrativas	1.888,163,96	2.182.292,22	3.298.672,44	3.625.127,68
Percentual apurado	0,93%	0,85%	1,11%	1,06%

- z) *Imposto de renda retido na fonte:* os valores retidos na fonte, correspondente ao imposto sobre vencimentos, serviços e outros, são recolhidos mensalmente aos cofres do município, atendendo normas da Constituição Federal.
- aa) *PASEP:* O Valor do PASEP, calculado na forma da legislação vigente, é recolhido mensalmente à Secretaria da Receita Federal, sendo que todos os valores devidos foram recolhidos nos prazos fixados em lei, inexistindo qualquer tipo de pendência.

Analisando o trabalho dos auditores independentes, verificamos a existência de um apontamento destinado a melhoria, a saber:

Que a empresa contratada para prestar o serviço de assessoria de investimentos (Na época, a Empresa Crédito e Mercado) deve constituir melhor sistema de informações, inclusive



para fornecimento de informações mais precisas e rápidas, aptas a prestar subsídio para decisões do Comitê de Investimentos ou Conselho Municipal de Previdência.

24. CONCLUSÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Concluindo seus trabalhos, este Sistema de Controle Interno, certifica que realizou a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da *Autarquia quanto à legalidade, legitimidade, economicidade.*


Ante a todo o exposto, atestamos a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Aguardamos também a adoção das providências sugeridas neste relatório (prazos e confiabilidade das informações enviadas ao projeto AUDESP e aprimoramento da ferramenta de gestão dos investimentos).

São José do Rio Preto, 31 de maio de 2016.


ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO
Presidente da Comissão de Controle Interno


HÉLIO ANTUNES RODRIGUES
Membro da Comissão de Controle Interno


IZABEL CRISTINA PIRES BORELLI
Membro da Comissão de Controle Interno